

Agência
Goiana de
HabitaçãoESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DECISÃO Nº 14/2023 - AGEHAB/ASCPL-20031**

PROCESSO Nº:	202200031004952
IMPUGNANTE:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
OBJETO:	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008.

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1.1. A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE** apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, onde pleiteia a alteração do Instrumento Convocatório, conforme exposto a seguir:

Considerando que a Impugnação ao Edital visa combater eventuais irregularidades, ilegalidades ou abusos que possam viciar o processo licitatório, resultando, por vezes, até na anulação do certame, o CIEE, nesta oportunidade, apresenta os motivos de seu inconformismo com o Edital do certame em epígrafe.

O item 13.1 do edital dispõe que:

13.1. O prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, acompanhadas dos comprovantes do número de estagiários. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 20 do mês em curso, visando o pagamento até o 5º dia útil subsequente, para que a Contratada efetive os depósitos nas contas dos estagiários até o 3º dia útil após o recebimento do repasse.

(...)

Assim, respeitosamente, ante a flagrante inadequação do Edital à legislação vigente e aplicável, bem como aos princípios que regem a atuação da administração pública, com a inserção de obrigação impossível de ser cumprida, requer esta Entidade, o recebimento, análise e admissão da presente peça, para que o ato convocatório seja alterado, determinando que os valores referentes aos estagiários sejam repassados por esse Ilustre Órgão mediante a apresentação de fatura específica nesse sentido por parte do executor do contrato administrativo, devendo constar nas Notas Fiscais apenas o valor cobrado a título contribuição institucional.

2. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. *“O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.”*

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

Observa-se que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis contados da data da realização da sessão pública. *In casu*, considerando que a abertura do referido Pregão está agendada para o dia 31/10/2023, e a peça impugnatória foi cadastrada no Comprasnet.Go em 24/10/2023, denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada através do Despacho nº 1347/2023 (53074912) à Gerência de Gestão de Pessoal, área demandante solicitante da contratação, para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. A área demandante através do Despacho 3794 (53221033), assim se manifestou:

Considerando a Impugnação apresentada pelo CIEE ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2023, Seguem os esclarecimentos.

A solicitação foi atendida e o item 13.1 passou a ter a seguinte redação:

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da bolsa estágio e do vale transporte, será feito pela Contratante, Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. O pagamento da Taxa de Administração, será realizado pelo Departamento Financeiro da AGEHAB, por meio de Ordem Bancária, em nome do fornecedor/contratado, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, após apresentação da Fatura /**Nota Fiscal**, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade dos serviços executados com os previstos neste Termo de Referência e na respectiva proposta.

Encaminhem-se os autos à ASCPL para ciência e providências.

3.3. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 015/2023, para que fosse efetuada as devidas correções no Termo de Referência e de consequência a alteração no Instrumento Convocatório de acordo com o informado pela GGP.

3.4. Sendo assim, este Pregoeiro, em consonância com a área demandante, Assessoria de Imprensa, **colhe de forma integral as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser procedentes, de forma a permitir a modificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, com nova data para a realização da sessão de abertura.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Assessor (a)**, em 30/10/2023, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53226861** e o código CRC **9639460C**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031005387



SEI 53226861